ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Registro de Preços – Contratação de Horas-Máquina

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, necessita contratar serviços de hora-máquina para ampliar sua capacidade operacional e garantir a execução dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais, bem como de outras intervenções de infraestrutura necessárias ao atendimento das comunidades do interior.

O Município de Ijuí possui uma malha viária rural superior a 2.000 km de estradas, atendendo aproximadamente 2.300 propriedades rurais e cerca de 7.000 habitantes residentes no interior. A adequada conservação dessas vias é fundamental para o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos, o transporte de insumos e o escoamento da produção agrícola e pecuária.

As condições climáticas, especialmente as chuvas intensas, ocasionam erosões, atoleiros, perda de material e deterioração das estradas, exigindo intervenções frequentes e o emprego de máquinas com características e capacidades distintas.

A frota própria da Secretaria nem sempre possui disponibilidade suficiente para atender simultaneamente a todas as demandas, tornando necessária a contratação de equipamentos especializados para complementar os serviços executados pelo Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual do Município, quando existente e aplicável, bem como as prioridades administrativas e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Caso a contratação não esteja expressamente prevista, deverá ser avaliada a necessidade de inclusão ou de justificativa para sua realização, conforme as normas municipais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

b) Todas as máquinas deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2014, não sendo admitidos equipamentos fabricados antes desse ano.

c) Os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, com os implementos necessários à execução dos serviços.

d) A contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e capacitados para operar cada equipamento.

e) O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

f) O deslocamento das máquinas até o Município de Ijuí/RS, o transporte, o combustível, a manutenção, os operadores e os demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

g) O total de horas contratado para cada equipamento poderá ser distribuído em até 40 (quarenta) chamados por equipamento, conforme a demanda da Administração, para atendimento em diferentes locais do Município.

h) Em caso de manutenção ou indisponibilidade que impeça a execução dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, que atenda às especificações do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

i) Os serviços serão executados mediante ordens de serviço emitidas pela SMDR, com indicação do local, do equipamento e das atividades a serem realizadas.

j) A medição e o pagamento ocorrerão conforme as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência.

k) A exigência de ano de fabricação deverá ser aplicada de maneira uniforme aos itens contratados, com justificativa técnica adequada e observância da competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de horas deverão ser definidas conforme o levantamento das necessidades da SMDR, considerando o histórico de utilização de máquinas, a extensão da malha viária rural, as demandas das comunidades, a sazonalidade das atividades e a disponibilidade da frota municipal.

Os quantitativos estimados e os respectivos valores deverão constar em planilha específica no Termo de Referência, com a descrição individualizada de cada equipamento e o número estimado de horas para contratação.

A possibilidade de fracionamento em até 40 chamados por equipamento permitirá distribuir as horas contratadas entre diferentes localidades, de acordo com as prioridades da Administração, sem ultrapassar os quantitativos registrados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a solução mais adequada, considera-se a possibilidade de atendimento das demandas por meio de:

a) Execução com frota própria: depende da disponibilidade dos equipamentos municipais, dos operadores e das condições de manutenção, podendo ser insuficiente para atender simultaneamente às necessidades da Secretaria.

b) Aquisição de máquinas: exige investimento inicial elevado, despesas permanentes com combustível, manutenção, operadores, armazenamento e reposição de peças, além de ampliar os custos de gestão da frota.

c) Contratação de serviços de hora-máquina: permite disponibilizar equipamentos específicos conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição imediata de toda a frota, transferindo à contratada os custos operacionais previstos no contrato.

Considerando a variedade dos serviços, a necessidade de equipamentos especializados e a demanda variável ao longo do ano, a contratação de serviços de hora-máquina apresenta-se como alternativa adequada, sujeita à confirmação de sua vantajosidade mediante pesquisa de preços e análise das condições do mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de hora-máquina, com fornecimento dos equipamentos, operadores e implementos necessários, para atender às demandas de manutenção e recuperação da infraestrutura rural do Município de Ijuí/RS.

Os equipamentos previstos são:

6.1. Motoniveladora articulada com escarificador

Potência mínima de 120 HP e peso mínimo de 16 toneladas, destinada ao patrolamento, nivelamento, conformação do leito e recuperação das estradas rurais, inclusive escarificação de superfícies compactadas.

6.2. Miniescavadeira

Peso mínimo de 1,1 tonelada, potência mínima de 9,9 HP, equipada com rompedor hidráulico e concha, destinada a pequenas escavações, abertura e limpeza de valas, drenagens e serviços em locais de acesso restrito.

6.3. Minicarregadeira

Peso mínimo de 2,5 toneladas, equipada com vassoura e concha, cabine fechada e ar-condicionado, destinada à movimentação e ao carregamento de materiais, limpeza de áreas e varrição.

6.4. Escavadeira hidráulica com martelo rompedor

Peso operacional mínimo de 20 toneladas, equipada com martelo rompedor, destinada ao rompimento de rochas, materiais resistentes e estruturas que exijam ferramenta hidráulica específica.

6.5. Escavadeira hidráulica com concha

Peso operacional mínimo de 20 toneladas, equipada com concha, destinada a escavações, abertura e limpeza de valas, drenagens, movimentação de terra e carregamento de materiais.

6.6. Rolo compactador

Equipamento com especificação de força de impacto dinâmico definida no Termo de Referência, disponibilizado nas configurações com e sem kit pé de carneiro, destinado à compactação de solos e materiais utilizados na recuperação das estradas.

Todos os equipamentos deverão atender ao ano mínimo de fabricação estabelecido, estar em condições adequadas de operação e possuir os implementos exigidos para cada item.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado por meio de pesquisa de preços, considerando valores praticados no mercado, contratações públicas similares, características dos equipamentos, custos operacionais e condições de execução.

A composição dos preços deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo deslocamento até Ijuí/RS, transporte, combustível, operadores, manutenção, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

Os valores unitários por hora, os quantitativos estimados e o valor total previsto deverão ser apresentados em planilha própria, que integrará o Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento da contratação por itens, conforme as diferentes categorias de máquinas e suas especificações técnicas, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de equipamento.

A divisão por itens favorece a competitividade, amplia a possibilidade de participação de fornecedores e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada serviço, desde que preservada a viabilidade técnica e econômica.

O fracionamento das horas em até 40 chamados por equipamento refere-se à distribuição operacional dos serviços, não devendo ser confundido com o parcelamento do objeto licitatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) Ampliar a capacidade operacional da SMDR.

b) Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais.

c) Reduzir o tempo de atendimento das demandas das comunidades do interior.

d) Garantir a disponibilidade de equipamentos especializados para diferentes tipos de serviço.

e) Aumentar a eficiência na execução de patrolamento, escavação, drenagem, rompimento e compactação.

f) Reduzir o risco de paralisação dos trabalhos por indisponibilidade de equipamentos.

g) Assegurar maior flexibilidade na distribuição das horas entre diferentes localidades.

h) Promover a economicidade, mediante contratação conforme a necessidade efetiva da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação não depende necessariamente de outra contratação específica para sua execução, uma vez que os equipamentos, operadores, combustível, deslocamento e manutenção deverão ser providenciados pela empresa contratada.

Poderão existir contratações municipais complementares relacionadas ao fornecimento de materiais, como cascalho e outros insumos empregados na recuperação das estradas, conforme as necessidades dos serviços executados pela SMDR.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá gerar impactos relacionados à emissão de gases, ruídos, consumo de combustíveis, vazamentos de óleos e outros resíduos decorrentes da operação e manutenção dos equipamentos.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá manter as máquinas em condições adequadas de funcionamento, realizar as manutenções necessárias, prevenir vazamentos e assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, lubrificantes e materiais contaminados, conforme a legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados de maneira a evitar danos desnecessários à vegetação, aos cursos d’água, aos sistemas de drenagem e às propriedades adjacentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, na insuficiência eventual da frota própria para atender simultaneamente às demandas e na possibilidade de contratação de equipamentos especializados conforme a necessidade, considera-se tecnicamente viável a contratação de serviços de hora-máquina, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços com o mercado, à definição dos quantitativos e à disponibilidade orçamentária.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza variável e parcelada da demanda, permitindo solicitar os equipamentos conforme as necessidades efetivas da Secretaria, observadas as regras legais e editalícias.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de hora-máquina, por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, constitui solução adequada para complementar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, visando à manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais e à execução de serviços de infraestrutura no Município de Ijuí/RS.

A contratação deverá contemplar equipamentos fabricados a partir de 2014, início dos serviços em até 24 horas após a ordem de serviço, responsabilidade integral da contratada pelas despesas operacionais, possibilidade de fracionamento

das horas em até 40 chamados por equipamento e substituição de máquinas indisponíveis por manutenção em até 48 horas.

Essas condições deverão constar no Termo de Referência e no edital, com critérios claros de fiscalização, medição, substituição e pagamento, assegurando a continuidade dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da população rural.

,

Marcos Zimpel

Matricula nº238400